

**VINCI HIGHWAYS DO BRASIL - PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 47.980.122/0001-55

NIRE 35.300.600.991

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025**

Data, Horário e Local: Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **VINCI HIGHWAYS DO BRASIL - PARTICIPAÇÕES S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 296, Condomínio Edifício Torre Z, conjunto 131, 13º Pavimento, Vila Cordeiro, CEP 04583-110 ("Companhia").

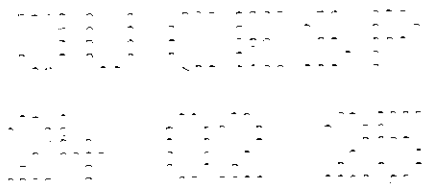
Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague; **Secretária:** Patricia Fernandes de Souza Garcia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação do aumento de capital social da Companhia; (ii) a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital indicado no item anterior, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providencias para a implementação dos itens (i) e (ii) acima.

Deliberações: Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia decidiram, sem ressalvas:

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), passando o capital social dos atuais R\$ 827.104.912,00 (oitocentos e vinte e sete milhões, cento e quatro mil, novecentos e doze reais) para R\$ 882.104.912,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e doze reais) mediante a emissão de 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso I, §1º do artigo 170 da Lei das S.A. As ações ora emitidas terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes. As 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de novas ações são subscritas neste ato por **Vinci Highways SAS**, e serão integralizadas 31 de dezembro de 2025, nos termos do Boletim de Subscrição constante no **Anexo I**. A acionista **VINCI Concessions SAS**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, expressamente renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas;



ANEXO I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária Vinci Highways do Brasil - Participações S.A. realizada em
30 de janeiro de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	AÇÕES ON	VALOR	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
VINCI HIGHWAYS SAS, uma sociedade devidamente constituída e existente conforme as leis da França, com sede em 1973, Boulevard de la Défense – 92000, Nanterre, França, neste ato representada por seu procurador Thierry Montenegro Besse, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 38.161.066-4, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF/MF) n° 053.868.207-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 144, Apto 11, Jardim Paulista, CEP 01422-010.	55.000.000 (cinquenta e cinco milhões)	R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)	O valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia até 31 de dezembro de 2025.
TOTAL	55.000.000	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000.000,00

São Paulo (SP), 30 de janeiro de 2025

MESA:

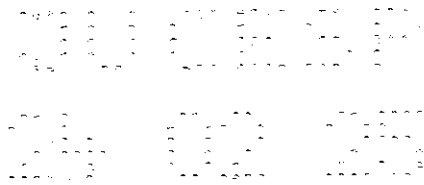
<p><small>DocuSigned by:</small> <i>François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague</i> <small>51AC3936E178402</small> François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague</p>	<p><small>DocuSigned by:</small> <i>Patricia Fernandes de Souza Garcia</i> <small>38D1042805EF49E</small> Patricia Fernandes de Souza Garcia Secretária</p>
--	---

ACIONISTA:

VINCI Highways SAS

Assinado por:

6C8D5F97455814D
Thierry Montenegro Besse



ANEXO II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária Vinci Highways do Brasil - Participações S.A. realizada em 30 de janeiro de 2025

ESTATUTO SOCIAL DA VINCI HIGHWAYS DO BRASIL – PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 47.980.122/0001-55

NIRE 35.300.600.991

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **VINCI HIGHWAYS DO BRASIL – PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 296, Condomínio Edifício Torre Z, conjunto 131, 13º Pavimento, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social (i) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; (ii) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (iv) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de 882.104.912,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e doze reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por

882.104.912 (oitocentos e oitenta e dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos anualmente na Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, com a ressalta do disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da Sociedade será feita por dois diretores em conjunto para a prática de quaisquer atos em valores acima de R\$250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais) em única operação ou em uma série de atos relacionados a uma mesma operação em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

* * * *

